

Lei nº 030/59

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa de municipalização do Ensino".

O Prefeito do Município de Angatuba "II"

Faço saber, que a Câmara

do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execu-

ação do Programa de municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de construção, reformas, ampliação, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio e as atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, integração de currículo à realidade da escola, assistência ao aluno

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de novembro de 1989.

Délio Moura

Prefeito Municipal

Publicado no Secretário de Prefeitura,

em 29 de novembro de 1989.

José Rodrigues  
- Secretário -